
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XXII - Pouso Alegre - MG - 24 de Junho
de 2022 Edição 629 ---EDIÇÃO ESPECIAL---



DECRETO Nº 5.480, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em razão da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatório no Município de Pouso Alegre o uso de máscaras de proteção facial nos serviços e estabelecimentos de saúde, bem como no transporte público coletivo, ônibus fretados e vans, táxis e veículos de transporte por aplicativo.

Parágrafo único. Nos demais locais e ambientes, não contemplados no *caput* deste artigo, o uso de máscaras é facultativo.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos, serviços e atividades devem implementar as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas determinadas pelas autoridades de saúde, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa à COVID-19:

I - No caso dos serviços e estabelecimentos mencionados no *caput* do artigo 1º deste Decreto, exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus servidores, empregados, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências, autorizada a restrição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca;

II - Disponibilizar álcool a 70% para assepsia das mãos dos funcionários e clientes na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos no seu interior ou pia com água e sabão;

III - Realizar a higienização de todas as superfícies e objetos de uso coletivo, periodicamente, de forma a manter a limpeza durante todo o horário de funcionamento e, de forma completa, ao final do expediente, conforme as orientações da Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.464, de 31 de maio de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 24 de junho de 2022.

JOSE DIMAS DA SILVA Assinado de forma digital por
FONSECA [REDACTED] JOSE DIMAS DA SILVA
91 [REDACTED] FONSECA [REDACTED]
Dados: 2022.06.24 15:01:48 -03'00'

José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal